

Lei nº 315 A/69

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reformar a Cárcel Correçãões Carregadeira de propriedade desta Municipalidade.

A Câmara Municipal de Barra do Jaraguá, aprova e em Prefeitura Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reformar a Cárcel Correçãões Carregadeira de propriedade desta Municipalidade cujo montante será até a importância de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos e noventa e nove reais).

Art 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com parte da verba 4.1.2.0.2. item 2) Aquisição e instalação da fábrica de mamiferos

Art 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Barra do Jaraguá
março de 1969

Almante Siqueira de Carvalho
Prefeito Municipal